

## SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

## PORTARIA Nº 62, DE 26 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Incluir no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1332.01.03	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção Relativo ao Pré-Sal e Áreas Estratégicas	P	45
1340.10.00	Receita pela Produção de Petróleo ou Gás Natural nas Áreas do Pré-Sal e Estratégicas	-	-
1340.10.01	Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural nas Áreas do Pré-Sal e Estratégicas - em Terra	P	45
1340.10.02	Royalties pela Produção de Petróleo ou Gás Natural nas Áreas do Pré-Sal e Estratégicas - em Plataforma	P	45
1340.10.03	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural nas Áreas do Pré-Sal e Estratégicas - em Terra	P	45
1340.10.04	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo ou Gás Natural nas Áreas do Pré-Sal e Estratégicas - em Plataforma	P	45
1340.10.05	Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural nas Áreas do Pré-Sal e Estratégicas	P	45

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

## PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JULHO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inc. V da Portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010 e tendo em vista o art. 6º, § 1º e § 2º, da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º - Indicar os bens imóveis não-operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal, relacionados no anexo I do presente ato, à Caixa Econômica Federal - CEF, Agente Operador do Fundo Contingente, para alienação.

Art. 2º - Colocar os processos abaixo relacionados à disposição do Agente Operador do Fundo Contingente da extinta Rede Ferroviária Federal SA. (caso seja apenas um processo, ele já pode vir descrito neste artigo, retirando-se a coluna "Processo" do Anexo I)

Art. 3º - Os contratos ativos de Permissão de Uso e Locação firmados pela extinta RFFSA, serão geridos pela SPU até a efetivação da alienação dos respectivos imóveis pela Caixa, quando serão rescindidos pelo Órgão.

Parágrafo Único. A Caixa deverá notificar a SPU imediatamente após a efetivação da alienação para o fim de rescisão e baixa do respectivo contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

## ANEXO 1

## IMÓVEIS DA EXTINTA RFFSA DISPONIBILIZADOS PARA O FUNDO CONTINGENTE

Município	Endereço	Descrição do Imóvel - (com tamanho da área)	Matrícula ou NBP	Tipo de Imóvel	Processo
ALTOS	RUA PEDRO II, S/N	TERRENO MEDINDO 50M X 50M, TOTALIZANDO 2.500M² DE ÁREA	matrícula nº M-471, Livro nº 2-B, R-2-471, Cartório do 1º Ofício de Altos-PI NBP 1005041-0	TERRENO URBANO	05421.000268/2011-75
PARNAÍBA	RUA 3 DE MAIO, 574	RESIDÊNCIA COM 46,00M² E TERRENO COM 177,39M²	NBP 1015360	RESIDÊNCIA	05421.000091/2011-15

## Ministério do Trabalho e Emprego

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.533, DE 26 DE JULHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011 e Portarias MPOG nº 54, 67 e 105/2011, resolve:

Art. 1º Atualizar, na forma dos anexos desta portaria, os limites orçamentários para as despesas com diárias, passagens e locomoção a serem executados no exercício de 2011, os quais foram estabelecidos por meio da Portaria nº 933/MTE, de 11 de maio de 2011, para as unidades do Ministério do Trabalho e emprego - MTE e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

§ 1º Nos termos do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011 e Portaria MP nº 212, de 12 de julho de 2011, entende-se por despesas com diárias, passagens e locomoção aquelas relativas ao elemento de despesa 14 - Diárias - Pessoal Civil e às Naturezas de Despesas 33903301 - Passagens para o País; 33903302 - Passagens para o Exterior; 33903602 - Diárias a Colaboradores Eventuais no País, 33903603 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior e 33903646 - Diárias a Conselheiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

## ANEXO I - FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA

UG Responsável	Limite até junho	Limite até dezembro
Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT	6.949.022	12.108.000

## ANEXO II - DEMAIS DESPESAS

UG Responsável	Limite até Junho	Limite até Outubro	Limite até Dezembro
FUNDACENTRO	330.000	555.000	605.000
Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES	174.000	315.000	345.792
Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT	70.000	105.000	118.000
Secretaria Executiva - SE	620.000	750.000	800.000
Secretaria de Relações do Trabalho - SRT	231.000	430.000	475.000
Secretaria de Políticas Públicas do Trabalho - SPPE	1.840.000	2.300.000	2.500.000
Gabinete do Ministro - GM	553.000	650.000	685.000
Subsecretaria de Plan., Orçamento e Adm. - SPOA	95.000	670.000	802.208
Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego	280.000	500.000	544.000
Total	4.193.000	6.275.000	6.875.000











